



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



**LEI MUNICIPAL N° 585, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006**

“Autoriza o Município a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.”

**A SENHORA CLEUSELI MISSASSI HELLER, PREFEITA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art.1º - Fica a chefe do Poder Executivo autorizada a abrir crédito adicional suplementar, no valor de até R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, II e 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente, aprovadas pela Lei nº 541/2005.

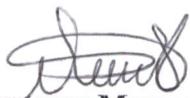
Art.2º - Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerando-se a tendência do exercício, apurada através do cálculo da taxa de incremento sobre a arrecadação do mês de setembro/06 até 31 de dezembro do exercício anterior.

Parágrafo Único - Farão parte da presente Lei a planilha de Demonstrativo de Excesso de Arrecadação, apresentando o cálculo da taxa de incremento, referente ao mês de outubro/2006.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Peixoto de Azevedo, em 18 de Dezembro de 2006.

  
CLEUSELI MISSASSI HELLER  
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO  
EM 18/12/2006  
Resp. Sócio LL Duarte